



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Materia Legislativa - 2353/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 4 de Junho de 2025
Ementa: AUTORIZA O MUNICÍPIO
DE ALTA FLORESTA/MT
A RATIFICAR AS ALTERAÇÕES
E ASSINAR O
PROTÓCOLO DE INTENÇÕES ALT

PROJETO DE LEI N° 2.353/2025

Lido em 09 JUN 2025

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1º discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

de 07 JUL 2025

Presidente

J. D.

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A RATIFICAR AS ALTERAÇÕES E ASSINAR O PROTÓCOLO DE INTENÇÕES ALTERADO E CONSOLIDADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA MONTE VERDE/MT, PARANAÍTA/MT E CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar as alterações e a assinar o Protocolo de Intenções alterado do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, firmado entre os Municípios de Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT, Paranaíta/MT e Carlinda/MT.

Parágrafo único. As alterações do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio, conforme texto anexo, foram aprovadas em Assembleia Extraordinária realizada em 23 de maio de 2025, com a finalidade de modernizar a aperfeiçoar a estrutura e o funcionamento do CISRAT, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 03 de junho de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Lido em 19/06/2025

Responsável
JUSTIFICATIVA

Materia Legislativa - 2353/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 4 de Junho de 2025
Ementa: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A RATIFICAR AS ALTERAÇÕES E ASSINAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES ALTERADO E CONSOLIDADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA MONTE VERDE/MT, PARANAÍTA/MT E CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº 2.353/2024, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A RATIFICAR AS ALTERAÇÕES E ASSINAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES ALTERADO E CONSOLIDADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA MONTE VERDE/MT, PARANAÍTA/MT E CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Os membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde deliberaram sobre a necessidade de modernização e aperfeiçoamento do documento constitutivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, através de uma modificação completa de sua redação, sem que tal signifique a diminuição da área de atuação ou os fundamentos que justificaram a sua criação.

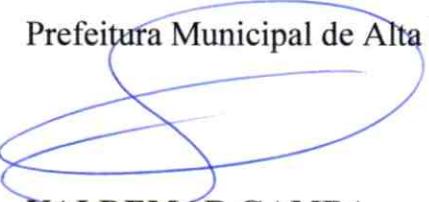
Sendo sabido que a aquisição de bens e serviços em maior escala são vantajosos para a Administração Pública, viabilizando inclusive a aquisição de bens e serviços que individualmente poderiam ser eventualmente inviáveis em razão do preço e da demanda, a decisão dos prefeitos dos municípios consorciados foi a de aperfeiçoar a estrutura e modernizar o instrumento de constituição, a fim de que o CISRAT esteja pronto para enfrentar os crescentes desafios da saúde pública regional.

Assim, a substituição do texto por outro, inspirado em estruturas e soluções que tem funcionado no enfrentamento dos desafios aludidos em termo de saúde regional e que tem se revelado exitosos, é um passo necessário, do qual concordaram os gestores dos municípios consorciados.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossa Excelência a nossa expressão de grande estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 03 de junho de 2025.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 04 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 07 JUN 2025

Assinado por: Valdemar Gamba Diretora